



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO	1
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	2

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS

PORTARIA Nº 6/CR-APUR/FUNAI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DA CR ALTO PURUS–AC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa Nº 3/PRES/FUNAI/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígenas no âmbito da Coordenação Regional, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 –Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a contar de 01 de Janeiro de 2023 o prazo estabelecido pela Portaria Nº 4/CR-Apur/FUNAI, DE 15 DE JUNHO DE 2022, a qual designou os servidores MANOEL ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA SIAPE 00445324, Presidente da Comissão de Inventário, ODILCE BORTOLINI SOMERA - MATRICULA SIAPE 1817370 Membro e Presidente Substituta da Comissão de Inventário, MANOEL DE NAZARÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR - MATRICULA SIAPE 1821363, Membro da Comissão e ARQUINILSON DE SOUZA CAMELO - MATRICULA SIAPE 0724189 Membro da Comissão, ambos lotados na Coordenação Regional Alto Purus, mediante as orientações internas desta sede quanto ao referido patrimônio sob sua responsabilidade, para comporem a Comissão de Levantamento Patrimonial do Exercício 2022. Quando será vistoriado, analisado e classificado o estado de conservação dos referidos bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade da UG 194005 - UORGs 021064, 021065, 021066, 021067, 021068, 021069 e 022009, constantes no SIADS, em cumprimento das metas estabelecidas e conclusão do relatório final do Inventário deste Exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

JOSÉ CIRO MONTEIRO JÚNIOR

Coordenador(a) Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 008/CR-NOMT/FUNAI, DE XXX DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.724, de 04 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 237, Seção 2 de 6 de dezembro de 2013, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000488/2020-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1338/2021, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa TEC NEWS EIRELI, CNPJ Nº 05.608.779/0001-46.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Fiscal Administrativa	ADRIANA MARTINS DE AQUINO	353.470.901-20	CR-NOMT
Fiscal Técnica	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692-91	cr-nomt

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 22 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 2

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NORDESTE I/FUNAI Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; CONSIDERANDO o disposto na Portaria Portaria Nº12/CR-NE I/FUNAI, de 01 de Novembro de 2022, bem como o teor do Ofício Nº 65/2022/SEAD - CR-NE-I/DIT - CR-NE-I/CR-NE-I/FUNAI (SEI 4767530), Despacho CCOMP (SEI 4783095), Despacho CGRL (SEI 4783422) e Despacho DAGES (SEI 4784627), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial para o exercício de 2022 da Coordenação Regional Nordeste I, estabelecendo a data limite de 30/06/2023 para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta unidade regional e apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO JOSÉ NERI DONATO

Coordenador Regional